

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Cotada

Sede: Rua Gorgel do Amaral, nº 4, Cave Esquerda
1250-119 Lisboa

Capital Social: 26.895.375 Euros

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, n.º de matrícula e de pessoa coletiva 503 215 058

AVISO

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

SEGUNDA DATA

DIA 17 DE ABRIL DE 2026

Considerando que **OS PONTOS SEIS e SETE DA ORDEM DE TRABALHOS** da Assembleia Geral da PHAROL, SGPS S.A., convocada para o dia 26 de março de 2026 tinham como objeto uma alteração aos estatutos da Sociedade para a qual era necessária a presença ou representação de acionistas detentores de, pelo menos, ações correspondentes a 1/3 do capital, conforme determinado pelo artigo 383.º/2 do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), e que nessa data, e no momento da discussão e deliberação quanto a esses pontos, a lista de presenças na Assembleia Geral evidenciava que não se encontravam presentes ou representados acionistas que perfizessem 1/3 do capital social, verificou-se a inexistência de quórum constitutivo mínimo para discussão e votação no âmbito dos referidos PONTO SEIS E PONTO SETE.

Assim, conforme anteriormente fixado nos termos do artigo 383.º/4 do CSC, a Assembleia Geral reunirá na segunda data já indicada, isto é, **às 11:00 horas do dia 17 de abril de 2026**, no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, Praça das Amoreiras, 56, 1250-020 em Lisboa, para **discussão e votação dos PONTO SEIS e PONTO SETE DA ORDEM DE TRABALHOS que *infra* se republicam.**

Nesta segunda data, a Assembleia Geral poderá constituir-se e deliberar sobre as referidas propostas da ordem de trabalhos com qualquer número de acionistas presentes ou representados.

Permanece à disposição dos Senhores Acionistas na sede social e no sítio da Internet www.pharol.pt, as propostas do Conselho de Administração submetidas à Assembleia Geral e os demais elementos de informação preparatória.

PONTO NÚMERO SEIS DA ORDEM DE TRABALHOS (REPUBLICAÇÃO)

PONTO SEIS: Deliberar sobre a proposta de revisão dos estatutos da SOCIEDADE, em matéria de (i) objeto social da SOCIEDADE, deixando a mesma de ser qualificada e de ficar sujeita ao regime das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) e conseqüente alteração à redação dos artigos 1 e 3 dos estatutos da SOCIEDADE, (ii) supressão de limitações a acionistas que exerçam atividade concorrente, à revogação do artigo 9, e alteração ao atual artigo 12 dos estatutos (que passará a ser o artigo 11), (iii) eliminação da limitação à contagem de votos atualmente existente e alteração ao artigo 13 dos estatutos (que passará a ser o artigo 12), (iv) possibilidade de eleição de administradores suplentes para a SOCIEDADE, alterando-se o artigo 18 (passa a 17) dos estatutos da SOCIEDADE, (v) alteração ao artigo 29 (que passa a 28) sobre a distribuição de lucros e ainda retificação das remissões nos artigos 15 (passa a 14), 18 (passa a 17) e 21 (passa a 20) dos estatutos. Tudo conforme texto integral das cláusulas propostas, bem como versão comparativa dos estatutos, à disposição dos acionistas a partir desta data, com a documentação relativa ao PONTO SEIS;

PONTO NÚMERO SETE DA ORDEM DE TRABALHOS (REPUBLICAÇÃO)

PONTO SETE: Deliberar sobre o reagrupamento das ações atualmente existentes, para que a cada 100 ações atuais passe a corresponder 1 (uma) nova ação representativa do capital social da SOCIEDADE, com a alteração do valor nominal unitário das ações, de €0,03 (três centimos) para €3,00 (três euros) por ação, e conseqüente alteração do artigo 4 dos estatutos da SOCIEDADE, bem como definir o procedimento de reagrupamento e tratamento das frações sobranes. Na documentação relativa a este ponto, junta-se também comparativo final dos estatutos incluindo esta alteração.

Informa-se que os Senhores Acionistas que já se encontravam inscritos para a Assembleia Geral do dia 26 de março de 2026 não necessitam de renovar qualquer declaração de intenção de participação.

No entanto, tais Acionistas estão obrigados a comunicar, imediatamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários caso transmitam a titularidade de ações entre a data de registo anterior e o fim da Assembleia Geral Anual de 17 de abril 2026. A omissão de cumprimento desta obrigação consubstancia contraordenação muito grave, punível com coima entre €25.000,00 e €5.000.000,00, nos termos dos artigos 389º/1/c) e 388º/1/a) do Código dos Valores Mobiliários. Adicionalmente, nos termos do artigo 517º do Código das Sociedades Comerciais, aquele que, em assembleia geral de sócios (...), se apresentar falsamente como titular de ações (...) ou como investido de poderes de



representação dos respetivos titulares, e nessa falsa qualidade votar, será punido, se pena mais grave não for aplicável por força de outra disposição legal, com prisão até seis meses e multa até 90 dias.

Os votos por correspondência postal e eletrónica já emitidos mantêm-se válidos. Os Senhores Acionistas que votaram por estes meios, mas pretendam alterar o sentido de voto poderão fazê-lo nos termos deste aviso ou presencialmente na Assembleia Geral a realizar na segunda data.

Os Senhores Acionistas que não se tenham inscrito para a sessão de 26 de março de 2026, poderão ainda participar caso cumpram com os termos e condições abaixo mencionados.

Informação preparatória da Assembleia Geral

As propostas de deliberação referentes aos PONTO SEIS e PONTO SETE da ORDEM DE TRABALHOS estarão à disposição dos Senhores Acionistas no sítio da Sociedade na internet www.pharol.pt, no sítio da CMVM na internet www.cmvm.pt, bem como na sede da Sociedade, a partir da data da publicação do presente AVISO.

A partir da mesma data, ficam também à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, no sítio da Sociedade na internet acima referido e na sede da Sociedade os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral, previstos no artigo 289/1 do CSC e no artigo 21-J/1 do CódVM.

PARTICIPAÇÃO E VOTO

Nos termos do artigo 23-C do CódVM, têm direito de participar e de votar, na Assembleia Geral, os Senhores Acionistas que, às 00h00m (TMG), do dia 10 de abril de 2026 (“**DATA DE REGISTO**”), sejam titulares de ações da SOCIEDADE que lhes confirmam o direito a, pelo menos, um voto.

Nos termos do artigo 13/5 dos estatutos da SOCIEDADE a cada ação corresponde um voto.

O exercício dos direitos de participação e de voto, na Assembleia Geral, não depende do bloqueio das ações entre a DATA DE REGISTO e a data da Assembleia Geral.

Os Senhores Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção ao(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários até às 23h59m do dia 9 de abril de 2026, podendo, para este efeito, utilizar o correio eletrónico e utilizar o formulário de declaração disponível no sítio da internet www.pharol.pt a partir da publicação da presente CONVOCATÓRIA.

Os intermediários financeiros, informados da intenção de clientes seus de participar na Assembleia Geral, devem enviar, ao Presidente da Mesa(*), até às 23h59m (TMG) do dia 10 de abril de 2026, a informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um dos seus clientes, nos termos do artigo 74 do CódVM, com referência à DATA DE REGISTO (“**DECLARAÇÃO**

DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO”), utilizando, para o efeito, o endereço de correio eletrónico assembleia@pharol.pt.

Apenas são admitidos a participar e a votar os Senhores Acionistas cujas DECLARAÇÕES DOS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS tenham sido recebidas pelo Presidente da Mesa até às 23h59m (TMG) do dia 10 de abril de 2026.

Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes (“**ACIONISTAS PROFISSIONAIS**”), podem votar em sentido diverso com as suas ações desde que, além dos elementos referidos *supra* enviados através do intermediário financeiro, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23h59m (TMG) do dia 10 de abril de 2026, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas dadas pelo cliente em causa. Considera-se, para estes efeitos, como “*meio de prova suficiente e proporcional*” o envio de uma declaração de responsabilidade do ACIONISTA PROFISSIONAL confirmando que recebeu instruções de voto por parte de cada cliente e discriminando os restantes elementos referidos nos pontos (i) e (ii) *supra*.

Apenas serão admitidos a participar e a votar os Senhores ACIONISTAS PROFISSIONAIS cujas informações referidas no parágrafo anterior e cujas DECLARAÇÕES DOS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS sejam recebidas pelo Presidente da Mesa até às 23h59m (TMG) do dia 10 de abril de 2026.

Os Senhores ACIONISTAS PROFISSIONAIS devem assegurar que as instruções recebidas ou o instrumento de representação lhes conferem poderes para o exercício do voto por correspondência eletrónica ou postal, conforme previsto neste AVISO.

Os Senhores Acionistas que transmitam a titularidade de ações entre a DATA DE REGISTO e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo, imediatamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

Em matéria de participação e exercício do direito de voto, o artigo 13 dos estatutos da PHAROL dispõe ainda que:

- *Não serão contados votos emitidos por um Acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.*
- *Para efeitos da limitação referida, consideram-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20 do CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir;*
- *A limitação é aplicável a todas as deliberações, mesmo àquelas que exijam maioria qualificada;*



- No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral;

- As limitações são aplicáveis ao usufrutuário e ao credor pignoratício.

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Alternativamente à presença no local de realização da Assembleia Geral acima referido, os Senhores Acionistas podem participar na segunda data da Assembleia Geral por videoconferência, através da plataforma Webex, e com exercício de voto por correspondência eletrónica ou postal, nos termos descritos *infra*.

Os Senhores Acionistas devem assegurar-se de que possuem os recursos técnicos e operacionais mínimos para o acesso à plataforma, tais como computador, *tablet* ou telemóvel com recolha e transmissão de imagem, alto-falantes e microfone, e *browser* instalado para acesso à *internet*. Esclarecimentos sobre os requisitos técnicos para acesso à plataforma poderão ser solicitados através do seguinte endereço assembleia@pharol.pt

Com vista à obtenção das instruções de acesso à plataforma e visando assegurar a autenticidade para efeitos do exercício do voto por correspondência eletrónica ou postal, os Senhores Acionistas devem indicar obrigatoriamente ao Senhor Presidente da Mesa: (i) qual a modalidade de voto por correspondência por que optam (eletrónica ou postal) e (ii) o endereço de correio eletrónico para onde pretendem que sejam enviadas as instruções de voto, bem como os elementos de acesso e credenciação.

A SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA deve ser enviada ao Presidente da Mesa até às 23h59m do dia 14 de abril de 2026, para o endereço assembleia@pharol.pt

Após a receção da SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA a SOCIEDADE enviará para o correio eletrónico indicado por cada Acionista, o link de acesso à plataforma nas 24 horas anteriores à data da Assembleia Geral.

Não será concedido acesso à plataforma com utilização de um endereço de correio eletrónico distinto do indicado na SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

A faculdade de acompanhamento da Assembleia Geral nos termos descritos permite que todos os Acionistas inscritos e habilitados participem, com acesso à transmissão de imagem e som da reunião, mesmo que não tenham exercido o seu voto por correspondência.

Aconselha-se a que os Senhores Acionistas testem antecipadamente o sistema de participação. Caso seja necessária assistência para a instalação/utilização da plataforma poderão contactar a SOCIEDADE através do seguinte endereço assembleia@pharol.pt



VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA OU POSTAL

Nos termos do artigo 22 do CódVM e do artigo 13 dos estatutos da PHAROL é concedida aos Senhores Acionistas a faculdade de exercer os respectivos direitos de voto por correspondência eletrônica ou postal, sendo que:

- Em caso de participação na sessão da Assembleia Geral através de videoconferência o voto deverá ser exercido por correspondência eletrônica ou postal, **não sendo possível exercer o direito de voto durante a videoconferência, nem revogar ou alterar o sentido do voto durante a sessão;**

- É admissível a votação por correspondência eletrônica ou postal independentemente de ter sido solicitada a participação na Assembleia Geral por videoconferência;

- A presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência eletrônica ou postal, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

A autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência eletrônica ou postal são verificadas pelo Presidente da Mesa, assegurando-se a sua confidencialidade até ao momento da votação.

- CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA

Os Senhores Acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correio eletrônico, desde que solicitem ao Senhor Presidente da Mesa, até às 23h59m do dia 9 de abril de 2026, os boletins de voto e as instruções de votação por este meio, indicando o endereço de correio eletrônico para onde pretendem que sejam enviados os respetivos boletins.

Na sequência da referida solicitação, os Senhores Acionistas receberão, uma comunicação contendo o endereço eletrônico a utilizar para o exercício do direito de voto e um código identificador (*password*) a mencionar na mensagem de correio eletrônico com que o Acionista poderá exercer o seu direito de voto, até às 17h00m (TMG) do dia 14 de abril de 2026.

O boletim de voto deve conter a assinatura digital do Acionista (ou respetivo representante orgânico ou legal) ou assinatura simples, sendo acompanhado de (i) cópia do documento de identificação do Acionista que seja pessoa singular, ou (ii) do documento de identificação do representante da pessoa coletiva, e ainda, neste caso, de código de acesso a certidão permanente da entidade representada (ou documento equivalente, comprovativo da legitimidade do representante). Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, as assinaturas poderão ser reconhecidas nos termos legais.

Nos termos do artigo 22-A do CódVM, a PHAROL enviará confirmação eletrônica da receção dos votos à pessoa que os remeteu.



Apenas serão considerados os votos por correspondência eletrónica dos Senhores Acionistas cuja DECLARAÇÃO DO respetivo INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO tenha sido recebida, pelo Presidente da Mesa, até às 23h59m (TMG) do dia 10 de abril de 2026.

- CORRESPONDÊNCIA POSTAL

Alternativamente, os Senhores Acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência postal, desde que o solicitem ao Senhor Presidente da Mesa até às 23h59m do dia 9 de abril de 2026, indicando o endereço de correio eletrónico para onde pretendem que sejam enviados os boletins de voto. Os senhores Acionistas podem também retirar os boletins de voto da página da SOCIEDADE em www.pharol.pt que se encontram disponíveis a partir da data deste AVISO.

Os boletins de voto devidamente preenchidos e assinados, nos termos referidos *infra*, devem ser enviados em sobrescrito fechado ao Presidente da Mesa para que sejam recebidos até às 17h00m (TMG) do dia 14 de abril de 2026.

Os boletins de voto devem ser assinados pelo Acionista (ou respetivo representante orgânico ou legal), sendo acompanhados de cópia do documento de identificação do Acionista, tratando-se de pessoa singular, ou de cópia do documento de identificação do representante da pessoa coletiva, e ainda, neste caso, de código de acesso a certidão permanente da entidade representada (ou documento equivalente, comprovativo da legitimidade do representante). Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, as assinaturas podem ser reconhecidas nos termos legais.

Apenas serão considerados os votos por correspondência postal dos Senhores Acionistas cuja DECLARAÇÃO DO respetivo INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO tenha sido recebida, pelo Presidente da Mesa, até às 23h59m (TMG) do dia 10 de abril de 2026.

**

REPRESENTAÇÃO DE ACIONISTAS

Os Senhores Acionistas podem fazer-se representar na sessão da Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380 do CSC, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa (*).

Para este efeito, os Senhores Acionistas podem recorrer ao formulário de carta de representação, disponível na sede social e no sítio da Internet www.pharol.pt a partir da publicação do presente AVISO.

Um Acionista pode nomear diferentes representantes, relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo de não poderem votar em sentido diverso sobre a mesma proposta.



As cartas de representação dos Senhores Acionistas a que se referem os parágrafos anteriores, bem como as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representa e os instrumentos de agrupamento de Acionistas, devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa (*) por forma a serem por este recebidas, o mais tardar, até às 23h59m (TMG) do dia 14 de abril de 2026.

Os referidos instrumentos de representação podem ser enviados ao Presidente da Mesa através do seguinte correio eletrónico assembleia@pharol.pt

DIREITOS DOS SENHORES ACIONISTAS

(i) Direito de informação em Assembleia Geral

Nos termos do artigo 290 do CSC, os Senhores Acionistas podem requerer que lhes sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

As informações solicitadas são prestadas pelo órgão da SOCIEDADE que, para tal, esteja habilitado, sendo recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à SOCIEDADE, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Os Senhores Acionistas inscritos e habilitados a participar na Assembleia Geral têm a possibilidade de formular questões que pretendam ver respondidas durante a reunião, as quais devem ser enviadas para o endereço assembleia@pharol.pt até às 23h59m do 15 de abril de 2026, identificando o órgão social a que se dirigem.

DADOS PESSOAIS DE ACIONISTAS

Informa-se que quaisquer dados pessoais de acionistas comunicados à PHAROL serão utilizados exclusivamente com a finalidade de garantir o respeito pelas disposições legais relativas à verificação da qualidade de acionista, organização e funcionamento da Assembleia Geral, em particular quanto a identificação, legitimação, elaboração de listas de presenças e exercício de direitos por parte dos acionistas.

Mais se informa que, para o exercício de direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, se for o caso, os interessados devem contactar +351 800 207 369. Reclamações relativas ao tratamento de dados pessoais podem ser dirigidas à Comissão Nacional de Proteção de Dados, através do formulário disponível para o efeito em <https://www.cnpd.pt/cidadaos/participacoes/>.

Quanto a quaisquer matérias não especialmente previstas neste AVISO, são aplicáveis as regras previstas na CONVOCATÓRIA da Assembleia Geral publicada em 2 de março de 2026.

CALENDÁRIO

DATA	HORA	EVENTO
Até 9 de abril de 2026	23h59m	Solicitação de voto por correspondência eletrónica ou postal
10 de abril de 2026	00h00m	Data de Registo
10 de abril de 2026	23h59m	Informação sobre votação em sentido diverso pelos Acionistas Profissionais Declaração do Intermediário Financeiro
Até 14 de abril de 2026	17h00m	Voto por correspondência eletrónica ou postal
Até 14 de abril de 2026	23h59m	Instrumentos de representação
Até 14 de abril de 2026	23h59m	Solicitação de participação por Videoconferência
Até 15 de abril de 2026	23h59m	Envio de questões a ser respondidas durante a sessão

(*) Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

assembleia@pharol.pt

Rua Gorgel do Amaral,
nº 4, Cave Esquerda
1250-119 Lisboa

+ 351 800 207 369 ☎

Lisboa, 26 de março de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Tito Luís Arantes Sampaio Fontes